



República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

## Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00277-19-02866**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **03/07/2023**

Requerente:

**CNPJ: 25.081.009/0001-03**

**E3TECH ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA**

Fabricante:

**SOPHOS LTD**

**THE PENTAGON, ABINGDON SCIENCE PARK, ABINGDON, OX14**

Nº

**REINO UNIDO DE GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº CPQD 6620, emitido pelo **FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES- CPQD**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Transceptor de Radiação Restrita - II**

Modelo - Nome Comercial (s):

**APX 320**

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação	Tecnologias	Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)
0,003	GFSK	SALTO EM FREQUÊNCIA	1M10G7W	2.400,0 a 2.483,5
0,002	$\pi/4$ - DQPSK, 8DPSK	SALTO EM FREQUÊNCIA	1M37G7W	2.400,0 a 2.483,5
0,0048	GFSK	SEQÜÊNCIA DIRETA	713KF7W	2.400,0 a 2.483,5
0,2715	DBPSK, DQPSK, CCK	SEQÜÊNCIA DIRETA	9M00G7W	2.400,0 a 2.483,5
0,4505	BPSK, QPSK, 16/64QAM	OFDM	16M5D7W, 17M8D7W, 35M2D7W	2.400,0 a 2.483,5
0,0092	BPSK, QPSK, 16/64/256QAM	OFDM		5.150,0 a 5.350,0
0,2535	BPSK, QPSK, 16/64/256QAM	OFDM		5.470,0 a 5.725,0
0,8476	BPSK, QPSK, 16/64/256QAM	OFDM	16M5D7W, 17M7D7W, 35M4D7W, 76M5D7W	5.725,0 a 5.850,0

O requerente apresentou declaração em conformidade com os Requisitos de Segurança Cibernética para Equipamentos para Telecomunicações.

Ensaio de SAR não aplicável.

**Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.**

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/02/2019

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

Davison Gonzaga da Silva  
Gerente de Certificação e Numeração

